



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Rua Mestra Angélica, 318 – Centro, CEP 35.610-000

LEI 2.878/2019.

“Autoriza aderir a acordo de cooperação técnica e assinar termo de adesão firmados com a Junta de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Minas Gerais – SEBRAE-MG e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Dores do Indaiá/MG, autorizado a aderir ao ACORDO de Cooperação Técnica nº 0465/2017, bem como realizar convênio de cooperação técnico com a Junta de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Minas Gerais – SEBRAE-MG e a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG.

Art. 2º Os recursos financeiros que serão aplicados pelo Poder Público Municipal no presente convênio advém de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 22 de novembro de 2019.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal